



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0192/2017

A gestão das praças caracteriza-se como um dos grandes desafios da Administração, nos termos da Lei nº 16.212, de 10 de junho de 2015.

Não há dúvidas de que a "gestão participativa" desses espaços de convivência social, parte do "patrimônio verde" da cidade de São Paulo, deve ser não apenas garantida, mas incentivada, fomentando-se o seu devido uso e "apropriação" pelos munícipes, para um maior apoio a sua manutenção e conservação, em um esforço conjunto para o benefício de todos.

Com isso, propomos alguns ajustes ou alterações no texto legal que devem contribuir, ainda que de forma exemplificativa ou em termos de uma maior conscientização, para com esse desiderato, mantendo-se, certamente, o mesmo espírito da necessidade de engajamento popular nessa questão. Senão vejamos.

Todos sabem da importância das espécies arbóreas para o meio ambiente, mais ainda em termos urbanos, com influência direta sobre a qualidade de vida da população.

Com isso, temos que as árvores frutíferas são, muitas vezes, referências nas praças, servindo de atrativo inclusive para pássaros, razão pela qual incentivamos a sua predileção.

No intuito de qualificar a utilização das praças, entendemos que as práticas desportivas não-formais, com seu caráter lúdico e coletivo, em espaços apropriados, ainda que reduzidos, devem ser também incentivadas em paralelo à prática pura e simplesmente de "exercícios físicos", que, por sua natureza, contemplam outros tipos de equipamento.

Redes para descanso são muito comuns no interior ou mesmo em outras regiões do país e serão muito bem-vindas em uma cidade cosmopolita como a nossa, que recebe inúmeros turistas e migrantes.

De fato, a demanda por locais apropriados para armar redes nessas "áreas de estar" já é sentida em muitos parques da cidade, conferindo, quando atendida, maior conforto às famílias que os frequentam.

Sinal de internet sem fio é uma necessidade hodierna e sua viabilização já foi incorporada como política pública no município, enquanto que os armários tipo guarda-volumes são importantes para atender e proporcionar maior praticidade aos usuários.

Embora as guaritas sejam importantes, em muitos casos, imprescindíveis, não podemos esquecer que existem os "demais equipamentos de segurança", inclusive com os novos recursos tecnológicos de monitoramento, que podem ser utilizados.

Com relação a "espaços da melhor idade", não há dúvidas de que a cidade é carente de atividades e equipamentos específicos para idosos, principalmente em locais abertos ao público e de convivência social como as nossas praças.

De fato, não se pode olvidar que a população está "envelhecendo" e, se ainda formos o "país do futuro", certamente o seremos com a participação, cada vez maior, dessa parcela da sociedade, que merece nossa especial atenção.

A previsão para áreas de comércio e serviços, mediante, obviamente, o devido termo de permissão, vai ao encontro do art. 23, completando esse dispositivo da Lei.

A par da nossa responsabilidade, enquanto poder público, pelo fomento às iniciativas dos empreendedores, temos que tais áreas possam "oxigenar" as praças, refletindo no desejável aumento da frequência de pessoas.

Os equipamentos de apoio às atividades de zeladoria também vão ao encontro dos programas municipais de zeladoria urbana e à política de capacitação do cidadão e incentivo ao trabalho, razão pela qual também merecem destaque.

Além disso, entendemos que a adoção de praças pode ser feita e incentivada de forma parcial, para otimizar a apropriação dos recursos existentes e disponíveis entre todos os atores sociais envolvidos, cada qual ajudando de alguma maneira.

Muitas vezes se vê que o particular não tem mesmo condições de absorver todos os serviços demandados quando de uma adoção, mas pode contribuir de alguma maneira, somando esforços com outras pessoas e órgãos envolvidos no processo.

A colocação de placa informativa com "informações de contato dos responsáveis pela manutenção e conservação das praças", em "local visível", também deve auxiliar na fiscalização de suas condições de uso por parte da população.

Além de "transparência", essa medida poderá conferir maior poder de fiscalização aos municípios, com um canal direto de reclamação junto aos responsáveis efetivos pelo local.

Quanto à instalação de banheiro, coube enfatizarmos que seria muito desejável que contassem com "sistemas de captação de águas pluviais e biodigestores", alternativas tão interessantes e legítimas, do ponto de vista ambiental, quanto os banheiros secos, já previstos.

Finalmente, temos uma grande demanda da população pelos espaços fechados destinados para cães, conhecidos como "parcões", cuja implantação, em maior escala, certamente fará com que aumente o interesse dos frequentadores pelas praças e contribuirá para o seu melhor convívio social.

Entendemos que as características desses espaços devem variar caso a caso, dependendo dos respectivos locais de implantação, mas seguindo diretrizes gerais a serem definidas em regulamentação.

Na verdade, a própria definição dos locais de implantação depende de situações específicas, não sendo razoável que o "parcão" seja, necessariamente, uma realidade para todas as praças existentes, impondo-se essa obrigação, de forma genérica - e, portanto, arbitrária - ao executivo.

Os donos de cachorros ou, melhor dizendo, aqueles que compartilham da companhia desses inestimáveis amigos, trazendo-os para o convívio familiar, fazem parte de uma comunidade de pessoas que, como não poderia ser diferente, ama a natureza, respeitando todas as formas de vida, e, com essa sensibilidade diferenciada, de que somos tão carentes atualmente, pode, efetivamente, ser o grande agente catalisador das mudanças de comportamento pelas quais ansiamos.

Por derradeiro, temos que a autorização concedida ao Poder Executivo para receber, pelo termo de permissão de uso, contrapartida em bens e serviços, devidamente quantificados e avaliados, a serem destinados à mesma praça em que instalado o respectivo comércio ou serviço, pode conferir à Administração um poderoso instrumento de atuação, potencializando novas parcerias com os particulares, para uma melhor manutenção e conservação do espaço público, como interesse último de todos.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/04/2017, p. 63

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.